

EDITAL Nº 17/2016-PROGRAD

ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMA DE OCUPAÇÃO DE VAGAS OCIOSAS DA UNIOESTE – PROVOU – PARA O ANO LETIVO DE 2016.

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando:

- A Resolução nº 031/2015 (Regulamento do Programa de Ocupação de Vagas Ociosas nos Cursos de Graduação da Unioeste – PROVOU);
- as informações prestadas pelas Secretarias Acadêmicas sobre as vagas remanescentes dos cursos de graduação da Unioeste;
- a transparência na forma de ocupação dessas vagas;
- a igualdade de concorrência entre os candidatos;
- a inclusão nas provas de conteúdos relativos ao(s) ano(s) anterior(es) àquele(s) a que o candidato for habilitado;
- a elaboração uniforme das questões da prova e do processamento das respostas dos candidatos;
- o sigilo na elaboração, impressão e aplicação das provas; e
- a precisão na identificação dos candidatos, na correção das respostas, na classificação dos candidatos e na divulgação dos resultados;

TORNA PÚBLICO,

As normas que regulamentam e normatizam a segunda etapa do Programa de Ocupação de Vagas Ociosas nos Cursos de Graduação da Unioeste, que terá como objetivo permitir a transferência de acadêmicos da Unioeste para curso afim e a transferência externa de acadêmicos para mesmo curso ou curso afim, para o ano letivo de 2016.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica aberta a segunda etapa do Programa de Ocupação de Vagas Ociosas nos Cursos de Graduação da Unioeste, doravante Provou, que será realizada de acordo com as normas deste Edital e regulamentações específicas, levando a certame público a ocupação de vagas ociosas nos cursos de graduação, para o ano letivo de 2016, as quais estão descritas no anexo I deste Edital.

Art. 2º O Provou destina-se aos candidatos que se submetam à análise documental, que determinará o ano do curso para o qual o candidato está habilitado, e

ao processo de seleção, quando for o caso, que verificará o domínio dos conhecimentos relativos ao(s) ano(s) anterior(es) daquele(s) cuja(s) vaga(s) está(ão) sendo ofertada(s).

§ 1º O Provou é organizado e executado pela Pró-Reitoria de Graduação da Unioeste – PROGRAD, por meio da Diretoria de Concurso Vestibular – DCV.

§ 2º O endereço eletrônico oficial do PROVOU é www.unioeste.br/provou, por meio do qual, todas as orientações, normas, instruções, regulamentações e informações são publicadas.

2. DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º As inscrições para o Provou serão realizadas **de 12 a 17 de abril de 2016**, exclusivamente, por meio do formulário disponibilizado no endereço eletrônico do Provou (www.unioeste.br/provou).

Art. 4º O valor da taxa de inscrição é de **R\$ 88,29 (oitenta e oito reais e vinte e nove centavos)**.

§ 1º O pagamento relativo à taxa de inscrição deverá ser feito, exclusivamente, em casa lotérica ou agência da Caixa Econômica Federal ou, ainda, por agentes por ela credenciados, impreterivelmente, até **18 de abril de 2016**.

§ 2º Os candidatos que optarem pelo envio da documentação via Sedex deverão efetivar o pagamento até **16 de abril de 2016**.

Art. 5º Ao se inscrever, o candidato aceita as condições e regulamentações deste Edital e seus anexos bem como de editais complementares e outras normas e instruções da Universidade, incluindo aquelas publicadas no endereço eletrônico do Provou (www.unioeste.br/provou), não podendo alegar desconhecimento das mesmas.

Art. 6º No formulário eletrônico da Ficha de Inscrição, o candidato deve preencher todos os campos obrigatórios solicitados, informando seus dados pessoais, acadêmicos e selecionando a vaga pretendida.

§ 3º Somente será aceito como documento de identificação do candidato a Carteira de Trabalho e Previdência Social (com foto), a Cédula ou Carteira de Identidade ou outro documento com foto e expedido por Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar, Polícia Federal ou Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de lei federal, valham como documento de identificação.

§ 4º A inscrição poderá ser feita apenas para uma vaga e, se o candidato for classificado e convocado para matrícula, deverá frequentá-lo na cidade e turno para a qual se inscreveu.

§ 5º Candidatos provenientes de cursos diferentes das vagas relacionadas no Anexo I devem observar a relação de cursos afins, constante no Anexo II deste edital.

§ 6º Os dados informados e as opções escolhidas são de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante.

Art. 7º Após o registro da inscrição, o candidato que precisar alterar qualquer dado, somente poderá fazê-lo mediante preenchimento de nova inscrição, respeitado os prazos estabelecidos neste edital.

§ 1º O candidato pode preencher quantas inscrições forem necessárias ou convenientes.

§ 2º Será considerada válida a inscrição cujo código de barras foi utilizado quando da efetivação do pagamento e que tenha sido registrada no setor de protocolo do campus de funcionamento do curso da vaga pretendida, com a documentação necessária anexa.

§ 3º No caso de pagamento de mais de uma inscrição, somente será considerada válida a última inscrição protocolizada, utilizando-se para esta definição a data registrada pelo setor de protocolo.

§ 4º No caso de pagamento e protocolização de mais de uma inscrição, somente será considerada válida a última inscrição protocolizada, utilizando-se para esta definição a data registrada pelo setor de protocolo.

§ 5º Se houver mais de uma inscrição paga e registrada na mesma data, será validada aquela registrada por último, utilizando-se para esta definição a seguinte ordem:

- I. a hora de registro do protocolo da inscrição (se disponível no setor);
- II. a data de pagamento informada pela instituição arrecadadora;
- III. a data/hora registrada no banco de dados que armazena as informações de todas as inscrições do Provou.

§ 6º Em nenhuma hipótese será devolvido o valor da inscrição.

Art. 8º O candidato poderá verificar a situação da sua inscrição no endereço eletrônico do Provou (www.unioeste.br/provou).

§ 1º A situação da inscrição é atualizada diariamente e o pagamento da inscrição pode levar até três dias para ser confirmado pela instituição arrecadadora.

§ 2º Após o prazo informado no parágrafo anterior, em havendo discordância da situação da inscrição consultada, o candidato deverá entrar em contato

com a DCV, enviar uma mensagem eletrônica para provou@unioeste.br, informar seu nome completo, número da inscrição paga e seu comprovante de pagamento digitalizado.

§ 3º A Unioeste, a seu critério, poderá enviar correspondência ao candidato.

Art. 9º Cumpridas as exigências deste Edital, estrangeiros poderão se inscrever no Provou, utilizando o documento de viagem determinado pelos acordos firmados entre o Brasil e o seu país de origem.

Parágrafo único – Uma vez classificado, para matricular-se, o estrangeiro aprovado no Provou deverá atender ao que dispõe o artigo 13, inciso IV, e o artigo 14, parágrafo único, da lei Federal nº 6.815/1980 ou apresentar visto permanente.

Art. 10. Se for observado, a qualquer tempo, que o candidato agiu com falsidade no ato de sua identificação ou participou de forma irregular no Provou, sua inscrição será cancelada.

§ 1º Se sua classificação já tiver ocorrido, essa será anulada.

§ 2º Se sua matrícula já tiver ocorrido, essa será cancelada.

Art. 11. Se for observado, a qualquer tempo, que o candidato agiu com falsidade no ato de sua identificação ou participou de forma irregular no Provou, sua inscrição será cancelada.

§ 1º Se sua classificação já tiver ocorrido, essa será anulada.

§ 2º Se sua matrícula já tiver ocorrido, essa será cancelada.

3. DA ANÁLISE DOCUMENTAL

Art. 12. O requerimento deverá ser assinado pelo candidato e protocolizado no câmpus de funcionamento do curso da vaga pleiteada até às **17 horas do dia 18 de abril de 2016**.

§ 1º O requerimento poderá ser protocolizado por terceiro, desde que esteja devidamente assinado pelo candidato.

§ 2º Em nenhuma hipótese será admitida a juntada de documentos após a protocolização da documentação.

§ 3º Os candidatos que optarem pelo envio da documentação via Sedex poderão fazê-lo respeitando a data limite de postagem de **16 de abril de 2016** e o

endereço para a Secretaria Acadêmica do campus sede do curso da vaga pretendida, conforme relacionado a seguir:

- I. Secretaria Acadêmica do Câmpus de Cascavel: Rua Universitária, 2069 – Jardim Universitário – Caixa Postal 711 – Cascavel – PR – CEP: 85.819-110;
- II. Secretaria Acadêmica do Câmpus de Foz do Iguaçu: Avenida Tarquínio Joslin dos Santos, 1300 – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.870-650
- III. Secretaria Acadêmica do Câmpus de Francisco Beltrão: Rua Maringá, 1200 – Vila Nova – Caixa Postal 371 – Francisco Beltrão – PR – CEP: 85.605-010;
- IV. Secretaria Acadêmica do Câmpus de Marechal Cândido Rondon: Rua Pernambuco, 1777 – Caixa Postal 91 – Marechal Cândido Rondon – PR – CEP: 85.960-000;
- V. Secretaria Acadêmica do Câmpus de Toledo: Rua da Faculdade, 645 – Jardim Santa Maria – Toledo – PR – CEP: 85.903-000.

Art. 13. O requerimento para transferência oriunda de instituições nacionais deve estar acompanhado da seguinte documentação anexa:

- I. Cópia do comprovante de inscrição e seu respectivo pagamento;
- II. via original e oficial do histórico escolar, no qual deve constar as seguintes informações:
 - a. data de realização do processo seletivo;
 - b. denominação e carga-horária das disciplinas nas quais foi obtida a aprovação;
 - c. aproveitamento de estudos, se houver;
 - d. existindo disciplinas cursadas em mais de uma instituição, deve ser apresentada cópia do histórico escolar pertinente.
- III. cópia do ato legal contendo o número e a data do ato de autorização ou reconhecimento do curso da instituição de origem, caso não conste no histórico escolar;
- IV. declaração de matrícula ativa na instituição de origem no ano letivo do processo seletivo da Unioeste, caso não conste no histórico escolar;
- V. cópia do plano de ensino das disciplinas cursadas com aprovação em que queira solicitar aproveitamento de estudos.

Parágrafo único – A não apresentação de qualquer um dos documentos previstos nos incisos de I a IV e suas alíneas implica na invalidação da inscrição.

Art. 14. O requerimento para transferência oriunda de instituições estrangeiras deve estar acompanhado da seguinte documentação anexa:

- I. Cópia do comprovante de inscrição e seu respectivo pagamento
- II. via original e oficial do histórico escolar, no qual deve constar as seguintes informações:
 - a. data de realização do processo seletivo;

- b. denominação e carga-horária das disciplinas nas quais foi obtida a aprovação;
 - c. aproveitamento de estudos, se houver;
 - d. existindo disciplinas cursadas em mais de uma instituição, deve ser apresentada cópia do histórico escolar pertinente.
- III. cópia do ato legal contendo o número e a data do ato de autorização ou reconhecimento do curso da instituição de origem, caso não conste no histórico escolar;
- IV. declaração de matrícula ativa na instituição de origem no ano letivo do processo seletivo da Unioeste, caso não conste no histórico escolar;
- V. cópia do plano de ensino das disciplinas cursadas com aprovação em que queira solicitar aproveitamento de estudos.

§ 1º A documentação a que se refere os incisos de I a IV deste artigo deve ser autenticada por autoridade consular brasileira do país onde se localiza a instituição em que o candidato está matriculado e deve ser acompanhada de tradução pública juramentada.

§ 2º A tradução a que se refere o parágrafo anterior fica dispensada quando o candidato for proveniente de instituição de ensino superior de países membros ou associados ao Mercosul.

Parágrafo único – A não apresentação de qualquer um dos documentos previstos nos incisos de I a IV e suas alíneas implica na invalidação da inscrição.

Art. 15. A Secretaria Acadêmica faz a análise documental para verificação da documentação apresentada e exigida em edital.

Art. 16. A Coordenação de Curso faz a análise documental destinada à determinação do ano do enquadramento do candidato à vaga para a qual se inscreveu.

§ 1º Considera-se como ano de enquadramento aquele em que o candidato possui o maior número de disciplinas a serem cursadas, com exceção dos anos subsequentes aos que ele estiver habilitado.

§ 2º Havendo coincidência no número de disciplinas de anos diferentes, o enquadramento é feito no menor ano do curso.

§ 3º Para estabelecer o ano de enquadramento, deve-se efetuar o aproveitamento dos estudos realizados pelo candidato, verificando-se a equivalência entre as disciplinas cursadas e as previstas na estrutura curricular do curso a que ele se destina.

§ 4º Se o maior número de disciplinas pendentes do candidato o situarem num ano específico, mas os pré-requisitos da estrutura curricular do curso o recolocar em outro ano, este enquadramento deve ser observado em detrimento daquele.

§ 5º É considerada equivalente, para fins de aproveitamento de estudos, a disciplina que, na sua acepção estrita, tenha programa igual ou similar e carga horária compatível com aquela do currículo do curso de graduação da Unioeste.

§ 6º Compete ao Colegiado de Curso, em reunião e por meio de registro em ata, definir critérios objetivos para que uma disciplina seja considerada igual ou similar e para que ela possa ser considerada como tendo carga horária compatível com aquela prevista no curso de graduação da Unioeste.

§ 7º Se a análise documental evidenciar que o enquadramento deve ser feito num ano para o qual não existe vaga, o candidato é desclassificado, tendo a sua inscrição invalidada.

Art. 17. Após o enquadramento do candidato na vaga para do curso para o qual se inscreveu, havendo número de candidatos em número igual ou inferior ao número de vagas, é responsabilidade do candidato efetuar sua matrícula munido da documentação exigida, nos prazos fixados em calendário acadêmico ou em edital, sob pena de perda da vaga.

§ 1º O não comparecimento do candidato convocado ou a não apresentação da documentação exigida para a matrícula implica na perda da vaga pleiteada.

§ 2º Havendo número de candidatos superior ao número de vagas, será aplicada uma Prova de Classificação, doravante Prova, para estabelecer a ordem de classificação dos candidatos.

4. DA PROVA

Art. 18. A prova é constituída por 20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas, em que apenas uma delas está correta e cujos critérios de pontuação constam neste edital.

Parágrafo Único – Os conteúdos da prova se referem às disciplinas que compõem a estrutura curricular do Projeto Político-Pedagógico do curso e que foram ministradas no ano ou anos anteriores ao da vaga pleiteada.

Art. 19. A prova será aplicada no dia **2 de maio de 2016, das 14 às 17 horas.**

§ 1º As provas serão realizadas nas cidades de Cascavel, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Marechal Cândido Rondon e Toledo, no Estado do Paraná.

§ 2º Parágrafo Único - A Unioeste se reserva no direito de, em não havendo capacidade de alocação dos candidatos para a realização das provas nas cidades informadas no *caput* deste artigo, realizá-las em cidades próximas, sendo de responsabilidade do candidato providenciar os meios para sua participação no Provou.

§ 3º Parágrafo Único – O tempo de resolução das questões e do preenchimento do cartão-resposta está incluído no tempo de duração da prova.

Art. 20. Para participar das provas, o candidato deverá verificar o seu local de ensalamento.

§ 1º O ensalamento estará disponível no endereço eletrônico do Provou (www.unioeste.br/provou), até **17 horas do dia 28 de abril de 2016**.

§ 2º O candidato deverá comparecer na cidade, estabelecimento, sala e carteira determinados e identificados.

§ 3º É vedado o acesso e proibida a realização de provas em outro local, cuja ausência será penalizada com sua desclassificação.

§ 4º As portas de acesso onde serão realizadas as provas serão abertas às **13h30min e fechadas às 13h50min**, conforme horário de Brasília.

Art. 21. Para o ingresso na sala de provas, o candidato será identificado formalmente pela fiscalização e deve apresentar o original do documento de identificação, com foto, sob pena de ser impedido de realizar a prova e sumariamente desclassificado.

Parágrafo Único – Em caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato poderá realizar a prova ao apresentar o boletim válido de ocorrência policial.

4.1. DOS PROCEDIMENTOS EM SALA

Art. 22. Durante sua permanência na sala de provas, o candidato poderá manter consigo apenas o material impresso relativo às provas, caneta esferográfica de cor preta e um recipiente para bebida não alcoólica.

§ 1º A caneta de que trata o *caput* deste artigo deve ter seu tubo totalmente em material plástico, transparente e incolor; não possuir rótulo, desenho, adesivos ou semelhantes que possam impedir que seu conteúdo esteja visível a todos, nem qualquer tipo de mecanismo adicional de funcionamento, sendo que, se houver, sua tampa deve ser retirada e deixada junto com os demais pertences acondicionados na embalagem fornecida para esse fim.

§ 2º O recipiente de que trata o *caput* deste artigo deve ser transparente,

incolor, sem rótulo, desenho ou adesivos, de forma que seu conteúdo esteja visível a todos.

Art. 23. É vedada ao candidato a comunicação ou troca de qualquer tipo de material com outro candidato.

Art. 24. Os objetos que o candidato estiver portando devem ser mantidos em embalagem própria fornecida pela Unioeste, devendo essa ser deixada no assoalho, embaixo da cadeira.

§ 1º Equipamentos eletrônicos devem ser desligados e desconectados de suas baterias, quando possível.

§ 2º É responsabilidade do candidato desativar qualquer tipo de configuração ou serviço que emita som, sinal, vibração ou ruído de qualquer natureza em equipamentos cujas baterias não puderem ser removidas.

§ 3º Na hipótese de algum equipamento emitir som, sinal, vibração ou ruído de qualquer natureza, implicará, automaticamente, a retirada do candidato de sala e sua consequente desclassificação.

§ 4º Candidatos que necessitem utilizar aparelho para surdez, ao adentrarem a sala de prova, devem apresentar laudo médico que comprove sua necessidade e só poderão utilizar o aparelho no início da aplicação da prova, quando as orientações da fiscalização serão transmitidas.

§ 5º O candidato que se recusar a cumprir o disposto no caput deste artigo e seus respectivos parágrafos será retirado da sala e, conseqüentemente, eliminado do Provou.

§ 6º A Unioeste não se responsabilizará pelo extravio de qualquer tipo de objeto ou documento pertencente aos candidatos.

Art. 25. O candidato que, por motivo de doença ou por recomendação médica, necessite alimentar-se ou tomar remédios durante as provas, deverá apresentar atestado que comprove esta necessidade.

§ 1º Para atender ao disposto no caput deste artigo, o candidato deverá retirar-se sala.

§ 2º No momento que for necessário, o candidato deve manifestar-se e solicitar autorização para sua saída de sala, aguardando sentado em seu lugar.

Art. 26. Para realizar sua prova, o candidato receberá um caderno de provas e um cartão personalizado para leitura eletrônica.

§ 1º Problemas de impressão nos materiais de prova devem ser comunicados ao fiscal de sala e, caso haja necessidade de substituição, o tempo decorrido desta substituição poderá ser repostado ao final da etapa.

§ 2º Questionamentos relacionados ao conteúdo da prova não serão respondidos pela equipe de fiscalização, devendo o candidato responder da forma que lhe parecer mais adequada e, a seu critério, impetrar recurso, nos termos deste Edital.

Art. 27. O preenchimento do cartão deve ser feito utilizando caneta esferográfica com tinta preta de ponta média, trazida pelo candidato, respeitado os termos deste edital.

§ 1º O cartão não pode ser dobrado, rasurado, rasgado ou amassado sob pena de impossibilidade de leitura eletrônica e consequente perda da pontuação envolvida.

§ 2º O preenchimento e a devolução do cartão para leitura são de responsabilidade do candidato, sendo impedida sua substituição em casos de rasuras, rasgos, dobras e outras situações provocadas pelo candidato.

Art. 28. No Cartão-Resposta, o candidato deverá marcar apenas uma alternativa por questão.

§ 1º Entende-se por marcação o preenchimento total do quadrículo reservado para a alternativa.

§ 2º O preenchimento diferente do disposto no parágrafo anterior poderá impedir sua leitura eletrônica e consequente perda da pontuação relativa à questão.

§ 3º A marcação de mais de uma alternativa ou a ausência de marcação para a alternativa da questão implicará a perda dos pontos relativos à mesma, salvo na possibilidade de a questão ser anulada e os pontos serem computados para todos os candidatos.

4.2. DA PERMANÊNCIA EM SALA

Art. 29. Durante a prova, o candidato somente poderá sair da sala em casos de mal-estar ou para o uso de sanitários, sempre acompanhado pela fiscalização.

§ 4º Para o atendimento ao caput deste artigo, o candidato deverá fazer esta solicitação à fiscalização e aguardar sentado a autorização.

§ 5º Antes de sair da sala, o candidato deve deixar o caderno de prova fechado, com capa para cima e o cartão com a frente para baixo.

Art. 30. O candidato não poderá sair da sala de prova antes das 15 horas, sob pena de desclassificação, exceto para uso de sanitários ou cuidados de saúde.

Parágrafo Único – Respeitado o horário de permanência em sala, fixado no parágrafo anterior, o candidato poderá levar consigo o caderno de provas.

Art. 31. Ao término da prova, é responsabilidade do candidato levar consigo seus pertences pessoais.

4.3. DOS GABARITOS DE PROVAS E RECURSOS

Art. 32. A DCV publicará o gabarito provisório das provas após as 17 horas do dia 02 de maio de 2016, no endereço eletrônico do Provou (www.unioeste.br/provou).

§ 1º Da publicação do gabarito provisório caberão recursos desde que utilizado o sistema que será disponibilizado à época no endereço eletrônico do Provou (www.unioeste.br/provou).

§ 2º O sistema de recursos estará disponível até às 17 horas do dia 03 de maio de 2016.

§ 3º A interposição de recursos impõe ao candidato a obrigação de fundamentar com pormenores e justificativas das razões da discordância e do questionamento em relação ao gabarito publicado.

§ 4º Serão desconsiderados os recursos protocolizados fora dos prazos estabelecidos, não registrados no sistema ou que não estiverem devidamente justificados e fundamentados.

§ 5º Serão desconsiderados recursos relativos ao preenchimento do cartão-resposta.

§ 6º O recurso poderá ser interposto somente pelo candidato e esse informará seus dados de inscrição a título de identificação no sistema.

Art. 33. Após a apreciação do recurso, será emitido parecer para publicação em edital, até às 17 horas do dia 05 de maio de 2016, não cabendo recurso posterior.

Art. 34. Os gabaritos definitivos serão publicados, após o julgamento dos recursos, até às 17 horas do dia 05 de maio de 2016.

4.4. DO PROCESSAMENTO

Art. 35. Os cartões-respostas dos candidatos são lidos por equipamento eletrônico.

Art. 36. O total possível de pontuação no Provou é de 100 (cem) pontos e cada questão valerá 5 (cinco) pontos, não havendo a possibilidade de resposta ou valoração parcial.

Art. 37. A critério da DCV, na ocorrência de questões anuladas, a pontuação poderá ser atribuída a todos os candidatos que compareceram à prova.

Art. 38. A classificação dos candidatos é obtida pela ordem decrescente de pontuação na Prova, sendo desclassificado o candidato que obtiver nota zero na prova

Art. 39. Em caso de empate, o desempate é feito obedecendo à seguinte ordem:

- I. a transferência de instituição pública nacional se sobrepõe à transferência de instituição privada nacional, que, por sua vez, sobrepõe-se a instituição estrangeira;
- II. maior prazo para integralização do curso, de acordo com o previsto no Projeto Político-Pedagógico;
- III. maior idade.

Art. 40. O resultado será publicado no endereço eletrônico do Provou (www.unioeste.br/provou).

Art. 41. Os candidatos classificados no limite de vagas devem efetuar sua matrícula munidos de documentação exigida, nos prazos fixados em calendário acadêmico ou em edital, sob pena de perda da vaga.

Parágrafo único – O não comparecimento do candidato convocado ou a não apresentação da documentação exigida para a matrícula implica na perda da vaga, que será destinada ao candidato de classificação imediatamente posterior.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42. A ocupação das vagas ociosas de que trata este edital refere-se ao ano letivo de 2016.

Art. 43. A documentação dos candidatos que não efetuarem a matrícula, que não forem classificados ou cujos requerimentos tenham sido indeferidos é arquivada no Protocolo Geral do câmpus.

§ 1º O prazo de arquivamento é de 90 dias, a partir da data da publicação dos resultados, sendo permitida, a qualquer época, neste período, a retirada da

documentação pelo interessado ou por terceiro devidamente autorizado, mediante requerimento.

§ 2º A documentação não retirada será inutilizada após o prazo determinado no parágrafo anterior.

Art. 44. Os casos omissos são resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação e, em grau de recurso, pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 45. Sendo constatado, a qualquer tempo, o uso de procedimentos ilícitos pelo candidato, esse será eliminado da seleção e perderá o direito à vaga para a qual foi selecionado, sem prejuízo das cominações legais civis e criminais.

Art. 46. As disposições deste Edital, publicações no endereço eletrônico do Provou (www.unioeste.br/provou) e de editais complementares são normas que regem o Provou.

Publique-se. Cumpra-se.

Cascavel, 11 de abril de 2016.

Liliam Faria Porto Borges
Pró-Reitora de Graduação

Anexo I do Edital nº 17/2016-PROGRAD, de 11 de abril de 2016.
TABELA DE VAGAS PARA A SEGUNDA ETAPA DO PROVOU 2016

Curso	Turno	Campus	2ª série	3ª série	4ª série
Administração	Noturno	CASCADEL	1	-	-
Ciência da Computação	Integral	CASCADEL	6	5	-
Ciências Biológicas - Licenciatura	Noturno	CASCADEL	-	8	7
Ciências Contábeis	Noturno	CASCADEL	3	4	4
Ciências Econômicas	Noturno	CASCADEL	16	8	13
Enfermagem	Integral	CASCADEL	-	17	20
Engenharia Agrícola	Integral	CASCADEL	-	10	13
Farmácia	Integral	CASCADEL	4	-	-
Fisioterapia	Integral	CASCADEL	-	4	6
Letras - Português/Espanhol	Matutino	CASCADEL	4	1	3
Letras - Português/Inglês	Matutino	CASCADEL	4	4	-
Letras - Português/Italiano	Matutino	CASCADEL	-	11	-
Matemática	Noturno	CASCADEL	14	19	-
Pedagogia	Matutino	CASCADEL	-	2	-
Pedagogia	Noturno	CASCADEL	2	2	-
Administração	Noturno	FOZ DO IGUAÇU	1	5	-
Ciência da Computação	Integral	FOZ DO IGUAÇU	-	9	-
Enfermagem	Integral	FOZ DO IGUAÇU	-	2	10
Letras - Português/Espanhol	Matutino	FOZ DO IGUAÇU	9	4	-
Letras - Português/Inglês	Matutino	FOZ DO IGUAÇU	8	15	-
Matemática	Matutino	FOZ DO IGUAÇU	10	20	-
Pedagogia	Noturno	FOZ DO IGUAÇU	-	8	-
Administração	Noturno	FRANCISCO BELTRÃO	10	4	-
Ciências Econômicas	Noturno	FRANCISCO BELTRÃO	6	10	9
Geografia - Bacharelado	Noturno	FRANCISCO BELTRÃO	24	21	-
Geografia - Licenciatura	Noturno	FRANCISCO BELTRÃO	6	3	-
Medicina	Integral	FRANCISCO BELTRÃO	3	2	1
Pedagogia	Matutino	FRANCISCO BELTRÃO	12	9	-
Serviço Social	Matutino	FRANCISCO BELTRÃO	18	-	-
Agronomia	Integral	MARECHAL CÂNDIDO RONDON	4	-	-

Curso	Turno	Campus	2ª série	3ª série	4ª série
Direito	Matutino	MARECHAL CÂNDIDO RONDON	4	2	-
Educação Física - Bacharelado	Matutino	MARECHAL CÂNDIDO RONDON	1	-	-
Educação Física - Licenciatura	Matutino	MARECHAL CÂNDIDO RONDON	4	3	-
Geografia - Licenciatura	Noturno	MARECHAL CÂNDIDO RONDON	5	10	-
História	Matutino	MARECHAL CÂNDIDO RONDON	17	14	-
História	Noturno	MARECHAL CÂNDIDO RONDON	10	9	-
Letras - Português/Alemão	Noturno	MARECHAL CÂNDIDO RONDON	5	7	5
Letras - Português/Espanhol	Noturno	MARECHAL CÂNDIDO RONDON	2	-	-
Letras - Português/Inglês	Noturno	MARECHAL CÂNDIDO RONDON	1	-	-
Zootecnia	Integral	MARECHAL CÂNDIDO RONDON	4	-	6
Ciências Sociais	Noturno	TOLEDO	5	12	1
Engenharia de Pesca	Integral	TOLEDO	27	17	22
Filosofia	Matutino	TOLEDO	21	26	19
Filosofia	Noturno	TOLEDO	14	12	9
Química - Bacharelado	Integral	TOLEDO	20	14	1
Química - Licenciatura	Noturno	TOLEDO	-	16	17
Secretariado Executivo	Noturno	TOLEDO	13	6	2
Serviço Social	Matutino	TOLEDO	8	8	10

Anexo II do Edital nº 17-PROGRAD, de 11 de abril de 2016.
RELAÇÃO DE CURSOS AFINS PARA A SEGUNDA ETAPA DO PROVOU 2016

Câmpus	Curso	Cursos afins
Cascavel	Administração	Ciências Contábeis e Ciências Econômicas
Cascavel	Ciência da Computação	Ciência da Computação, Engenharia da Computação e Informática
Cascavel	Ciências Biológicas (Bacharelado)	Biotecnologia, Biofísica, Biomedicina, Ciências Biológicas, Ciências da Natureza, Engenharia Agrícola, Engenharia Florestal, Enfermagem, Ecologia, Educação Física, Engenharia de Pesca, Engenharia Ambiental, Farmácia, Fisioterapia, Medicina, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia, Tecnólogo em Gestão Ambiental, Tecnólogo em Agricultura e Zootecnia.
Cascavel	Ciências Biológicas (Licenciatura)	Biotecnologia, Biofísica, Biomedicina, Ciências Biológicas, Ciências da Natureza, Engenharia Agrícola, Engenharia Florestal, Enfermagem, Ecologia, Educação Física, Engenharia de Pesca, Engenharia Ambiental, Farmácia, Fisioterapia, Medicina, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia, Tecnólogo Em Gestão Ambiental, Tecnólogo em Agricultura e Zootecnia.
Cascavel	Ciências Contábeis	Administração e Ciências Econômicas
Cascavel	Ciências Econômicas	O curso só aceitará acadêmicos oriundos de outros cursos de Ciências Econômicas
Cascavel	Enfermagem	Biomedicina, Ciências Biológicas, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Serviço Social e Orientação e Terapia Ocupacional
Cascavel	Engenharia Agrícola	Todos os cursos de Engenharia
Cascavel	Engenharia Civil	O curso só aceitará acadêmicos oriundos de outros cursos de Engenharia Civil
Cascavel	Farmácia	Farmácia (Sem Habilitação), Farmácia com Habilitação em Bioquímica ou Indústria, Ciências Biológicas, Biomedicina, Nutrição, Bioquímica, Química, Engenharia Química e Enfermagem
Cascavel	Fisioterapia	Terapia Ocupacional, Educação Física, Medicina, Enfermagem, Fonoaudiologia e Quiropraxia.
Cascavel	Letras/Português/Espanhol	Letras, Secretariado Executivo, Comunicação Social, Jornalismo, Tradutor Intérprete, Filosofia, História, Pedagogia, Artes e Ciências Sociais.
Cascavel	Letras/Português/Inglês	Letras, Secretariado Executivo, Comunicação Social, Jornalismo, Tradutor Intérprete, Filosofia, História, Pedagogia, Artes e Ciências Sociais.
Cascavel	Letras/Português/Italiano	Letras, Secretariado Executivo, Comunicação Social, Jornalismo, Tradutor Intérprete, Filosofia, História, Pedagogia, Artes e Ciências Sociais.
Cascavel	Matemática	Física, Informática, Estatística e Ciência da Computação

Câmpus	Curso	Cursos afins
Cascavel	Medicina	O curso só aceitará acadêmicos oriundos de outros cursos de Medicina
Cascavel	Odontologia	O curso só aceitará acadêmicos oriundos de outros cursos de Odontologia
Cascavel	Pedagogia (Matutino)	O curso só aceitará acadêmicos oriundos de outros cursos de Pedagogia
Cascavel	Pedagogia (Noturno)	O curso só aceitará acadêmicos oriundos de outros cursos de Pedagogia
Foz do Iguaçu	Administração	Ciências Contábeis, Ciências Econômicas e Economia
Foz do Iguaçu	Ciência da Computação	Informática, Sistemas de Informação e Engenharia da Computação
Foz do Iguaçu	Ciências Contábeis	Administração e Ciências Econômicas
Foz do Iguaçu	Direito	Direito, Administração, Ciências Contábeis, Economia, Ciência Da Informação, Comunicação, Serviço Social, Turismo, Arquitetura e Urbanismo, Demografia, Desenho Industrial, Planejamento Urbano e Regional e Museologia.
Foz do Iguaçu	Enfermagem	Biomedicina, Ciências Biológicas, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina, Medicina Veterinária, Nutrição e Odontologia
Foz do Iguaçu	Engenharia Elétrica	O curso considera todo curso que pertença à classificação de Engenharia, além de Bacharelado em Matemática e Bacharelado em Física
Foz do Iguaçu	Engenharia Mecânica	Licenciatura ou Bacharelado em Física, Matemática e Ciência da Computação
Foz do Iguaçu	Hotelaria	Administração, e suas Habilitações, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Comunicação e suas Habilitações, Direito, Educação Física, Engenharia e suas Habilitações, Gastronomia, Gestão Ambiental, Gestão de Recursos Humanos, Marketing, Nutrição, Relações Públicas, Secretariado Executivo, Tecnologia e Eventos, Tecnologia de Alimentos e Turismo.
Foz do Iguaçu	Letras/Português/Espanhol	Curso de Licenciatura ou Bacharelado em Tradução, História, Sociologia, Filosofia, Cinema, Artes e Secretariado Bilingue.
Foz do Iguaçu	Letras/Português/Inglês	O curso considera afins apenas cursos de Letras
Foz do Iguaçu	Matemática	O curso considera como afim qualquer curso que pertença a área de Ciências Exatas e da Terra.
Foz do Iguaçu	Pedagogia	O curso considera qualquer curso de licenciatura
Foz do Iguaçu	Turismo	Administração e suas Habilitações, Antropologia, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Ciências Sociais, Direito, Geografia, História, Hotelaria e Sociologia.
Francisco Beltrão	Administração	Administração Hospitalar, Administração Pública, Administração Rural, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas e Cursos em Administração
Francisco Beltrão	Ciências Econômicas	Economia, Contabilidade, Administração, Matemática, Estatística e Engenharias

Câmpus	Curso	Cursos afins
Francisco Beltrão	Direito	Administração, Ciências Econômicas e Economia Doméstica
Francisco Beltrão	Economia Doméstica	Serviço Social, Nutrição, Tecnologia de Alimentos e Hotelaria
Francisco Beltrão	Geografia (Bacharel)	Geologia, Biologia, Agronomia, Licenciatura em Geografia, Engenharia Ambiental, Engenharia Cartográfica, Engenharia Agrícola, Ciências Sociais, Engenharia Florestal, Arquitetura e Urbanismo e Economia Doméstica.
Francisco Beltrão	Geografia (Licenciatura)	Geologia, Biologia, Agronomia, Licenciatura em Geografia, Engenharia Ambiental, Engenharia Cartográfica e Engenharia Agrária
Francisco Beltrão	Medicina	O curso só aceitará acadêmicos oriundos de outros cursos de Medicina
Francisco Beltrão	Nutrição	O curso só aceitará acadêmicos oriundos de outros cursos de Nutrição
Francisco Beltrão	Pedagogia (Matutino)	O curso considera qualquer curso de licenciatura
Francisco Beltrão	Pedagogia (Noturno)	O curso considera qualquer curso de licenciatura
Francisco Beltrão	Serviço Social	O curso só aceitará acadêmicos oriundos de outros cursos de Serviço Social
Marechal Cândido Rondon	Administração	Ciências contábeis, Economia e Ciências Econômicas
Marechal Cândido Rondon	Agronomia	Agronomia, Engenharia Agrícola, Engenharia Florestal, Engenharia de Pesca e Zootecnia
Marechal Cândido Rondon	Ciências Contábeis	O curso só aceitará acadêmicos oriundos de outros cursos de Ciências Contábeis
Marechal Cândido Rondon	Direito	O curso só aceitará acadêmicos oriundos de outros cursos de Direito
Marechal Cândido Rondon	Educação Física (Bacharelado)	Bacharelado em Educação Física, Bacharelado em Esportes, Bacharelado em Ciências do Movimento Humano, Graduação em Educação Física e Licenciatura em Educação Física
Marechal Cândido Rondon	Educação Física (Licenciatura)	Bacharelado em Educação Física, Bacharelado em Esportes, Bacharelado em Ciências do Movimento Humano, Graduação em Educação Física e Licenciatura em Educação Física
Marechal Cândido Rondon	Geografia	Ciências Sociais, Geologia, Biologia, Agronomia, Licenciatura em Geografia, Bacharelado em Geografia, Engenharia Ambiental, Engenharia Cartográfica, História, Pedagogia, Turismo e Filosofia.
Marechal Cândido Rondon	História (Matutino)	Ciências Sociais, Letras, Filosofia, Geografia e Pedagogia
Marechal Cândido Rondon	História (Noturno)	Ciências Sociais, Letras, Filosofia, Geografia e Pedagogia
Marechal Cândido Rondon	Letras/Português/Alemão	Letras, Secretariado Executivo, Comunicação Social, Jornalismo e Tradutor-Intérprete
Marechal Cândido Rondon	Letras/Português/Espanhol	Letras, Secretariado Executivo, Comunicação Social, Jornalismo e Tradutor-Intérprete
Marechal Cândido Rondon	Letras/Português/Inglês	Letras, Secretariado Executivo, Comunicação Social, Jornalismo e Tradutor-Intérprete

Câmpus	Curso	Cursos afins
Marechal Cândido Rondon	Zootecnia	Agronomia, Ciências Biológicas, Engenharia de Pesca e Medicina Veterinária
Toledo	Ciências Econômicas	Administração, Ciências Contábeis e Ciências Sociais
Toledo	Ciências Sociais	Ciências Econômicas, Comunicação Social, Direito, Letras, Publicidade e propaganda, Serviço Social, além de todos os cursos de Ciências Humanas
Toledo	Engenharia De Pesca	Engenharia Química; Engenharia Elétrica; Engenharia Civil; Engenharia Eletrônica; Engenharia Ambiental; Ciências Biológicas; Farmácia; Engenharia Mecânica; Agronomia; Engenharia para Aquicultura; Tecnólogo em Aquicultura; Zootecnia; Medicina Veterinária; Ecologia; Química Bacharelado; Química Licenciatura; Engenharia Naval; Engenharia Agrícola; entre outros das áreas de Ciências Exatas e da Terra, da área de Ciências Biológicas, da área de Engenharias e Farmácia
Toledo	Engenharia Química	Engenharia de Alimentos, Química, Engenharia Mecânica, Engenharia Ambiental e Física
Toledo	Filosofia (Matutino)	Ciências Sociais, História, Letras, Pedagogia, Direito, Psicologia, Sociologia, Antropologia, Ciência Política, Artes e Ciências Teológicas
Toledo	Filosofia (Noturno)	Ciências Sociais, História, Letras, Pedagogia, Direito, Psicologia, Sociologia, Antropologia, Ciência Política, Artes e Ciências Teológicas
Toledo	Química (Bacharelado – Integral)	Licenciatura em Química, Bacharelado em Química, Química Industrial, Tecnologia em Química, Química de Alimentos, Química Ambiental, Química Têxtil, Farmácia, Engenharia Química, Engenharia Ambiental, Engenharia de Produção Química, Biotecnologia, Bioquímica, Engenharia Bioquímica, Licenciatura em Física, Licenciatura em Matemática
Toledo	Química (Licenciatura – Noturno)	Licenciatura Em Química, Bacharelado em Química, Química Industrial, Tecnologia Em Química, Química de Alimentos, Química Ambiental, Farmácia, Engenharia Química, Engenharia Ambiental, Engenharia de Produção Química, Licenciatura Em Ciências (Habilitação em Química), Licenciatura em Matemática e Licenciatura Em Biologia
Toledo	Secretariado Executivo	Administração, Secretariado Executivo e Gestão
Toledo	Serviço Social	Direito, Ciências Sociais, Psicologia, Enfermagem, Pedagogia, Medicina, Fisioterapia, Nutrição Estatística, Filosofia, História e Administração